



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

1. **AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 033/2025, Processo nº. 056/2025 a favor da empresa **FERNANDO LOPES DA SILVA**, CPF: 29.864.132/0001-43, pelo valor global de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, para **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA, COM FOCO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), BEM COMO NO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (E-SFINGE), ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE AOS ATOS DE PESSOAL.**

2. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 16 de julho de 2025.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

PORTARIA Nº 314/2025

“Averba Tempo de Contribuição para a servidor PAULO SERGIO BARROSO DA SILVA, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R
E

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

S
O
L
V
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 648 (SEISSENTOS E QUARENTA E OITO DIAS) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 1 anos, 9 meses e 13 dias, para a Sr.(a) **PAULO SERGIO BARROSO DA SILVA**, servidor público do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, lotada na Secretaria de Educação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição nº 06001030.1.00383/17-4, emitida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE, conforme abaixo:

I - 0 ano, 10 meses e 23 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS, no período compreendido de 08/02/1999 a 30/12/1999.

II - 0 ano, 10 meses e 20 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS, no período compreendido de 11/02/2000 a 30/12/2000.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesesseis Dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL